



CBMDF IMPUGNACOES <impugnacoescbmdf@gmail.com>

DUVIDAS

Distribuidora Maná <distribuidoramanasl@gmail.com>
Para: impugnacoescbmdf@gmail.com

28 de março de 2020 01:00

Sr Pregoeiro

A empresa W.A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME .
Em relação ao pregão 23/2020 no item 16 aonde se pede (válvula tipo pump) devido a grande demanda do brasil ,
esta válvula esta em falta , por ser tratar de um produto importado.

Minha pergunta é .Será aceita TAMPA FLIPTOP ?

-- ATT





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Contratações e Aquisições
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiros e Equipe de Apoio

Ofício Nº 10/2020 - CBMDF/DICOA/COPLI/PREAP

Brasília-DF, 31 de março de 2020.

Senhor Representante,

Trata o presente sobre a resposta do questionamento trazido por Vossa empresa, W.A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME (Distribuidora Maná), sobre o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 23/2020 cujo objeto é o Aquisição de MATERIAIS EMERGENCIAIS para o Serviço de Atendimento PréHospitalar - APH (Máscaras Descartáveis, Avental, Touca, Luva, Reanimador Manual, Máscara de O2 e Álcool em Gel) do Comando Operacional e também para Diretoria de Saúde (DISAU). Informo que foi recebido, tempestivamente, o questionamento da empresa, o qual foi entregue no CBMDF no dia 28/03/2020.

A empresa questiona se poderá ser oferecido um recipiente com o tipo de tampa flip top em virtude da falta da tampa tipo pump. Por conter matéria referente as especificações técnicas do objeto almejado, o documento foi encaminhado ao Setor Técnico para pronunciamento. Cita o setor técnico:

- 1) O frasco de álcool em gel citado no Anexo I do referido Edital traz em sua especificação: "*Deverá possuir aplicador (válvula tipo pump)*". A escolha deste tipo de aplicador se faz necessária em virtude de que o uso do produto pelo usuário faz com que este manipule o mínimo possível o frasco com as mãos, podendo até mesmo apertar o aplicador com o cotovelo ou antebraço, por exemplo, diminuindo assim o risco de contaminação por vírus ou bactérias;
- 2) A tampa do tipo FlipTop é frágil e exige maior manipulação do frasco por parte do usuário, aumentando o risco de contaminação;

O setor técnico complementa a informação salientando que não deverá haver modificações nas especificações técnicas do objeto contido no item 16.

Diante das alegações do setor técnico e demandante do pedido e considerando que a empresa não comprovou a falta de tampa com válvula pump e ainda, frente as justificativas estabelecidas que os frascos serão manipulados pela área da saúde do CBMDF tal como nas ambulâncias de atendimento pré-hospitalar, esta Pregoeira informa que não é possível o aceite de tal fornecimento de frascos com tampa tipo FlipTop.

Acrescento ainda as alegações do Setor Técnico que, a aquisição de recipientes com válvula tipo pump dispensa uma quantidade de álcool gel suficiente para o uso dosando a dispensação igualitária a todos os usuários enquanto a tampa tipo FlipTop dispensa muito mais produto que o necessário. Isto porque para a saída do produto do recipiente cuja as tampas são FlipTop depende da força do usuário implicada no frasco. Outra vantagem da tampa tipo pump além da economia no uso do produto é que poderá propiciar a padronização da dosagem ao usuário nos procedimentos de higienização.

Dessa forma, como não haverá a modificação nos termos e nos anexos do Edital de licitação, a abertura do certame está MANTIDA para o dia 08/04/2020.

Informo-vos que eventuais dúvidas poderão ser sanadas através dos telefones 3901-3481; 3901-3483 e 3901-8573 e/ou pelo e-mail: impugnacoesbmdf@gmail.com.

Atenciosamente,

Karla Regina Barcellos Alves– Maj. QOBM/Comb.
Pregoeira do CBMDF/2020
Mat. 1414789



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, Maj. QOBM/Comb, matr. 1414789, Pregoeiro(a)**, em 31/03/2020, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **37924420** código CRC= **B2B21A97**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
39013481